



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

(Processo Administrativo n.º 39.354/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cotia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Estrada Boa Vista, nº 575, Jardim Atalaia - Cotia / SP – Galpões 11 e 12, Condomínio Boa Vista – Rod. Raposo Tavares nº 36.720, Cotia/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**menor preço**), nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 9.261 de 15 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/07/2024

Horário: 10:00 horas.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bll.org.br>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços de Pesquisa de Preços, Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, Internacionais e Hospedagem para Servidores e Colaboradores Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias do exercício de 2024:

Dotação – 355/2024

Ficha – 1971-21.01.3.3.90.39.04.122.7006.2.016.01.1100000.

Órgão - 21 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade – 1 - Governo

Natureza de Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 99 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Função – 4 - Administração

Sub- Função – 122 – Administração Geral

Programa: 7006 – Suporte Administrativo

Ação: 2016 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Fonte – 1 – Tesouro Municipal

Aplicação 1100000 – Geral

Valor da Reserva: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou ao MUNICÍPIO DE COTIA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identificados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. O MUNICÍPIO DE COTIA está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. cujo ramo de atividade prevista em seu ato constitutivo não seja compatível com o objeto da presente licitação;

4.4.2. impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia, nos termos do inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.4.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



4.5.1.1. caso haja itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



5.3. O envio dos documentos de habilitação serão devidos somente pelo vencedor da licitação, conforme o artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade a ser adquirida,

6.1.2. Valor unitário e total do item;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações relevantes do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os valores deverão ser expressos em Reais, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, conforme o mapa comparativo de valores obtidos no mercado para o orçamento prévio.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis pela ordenação das despesas e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



- 7.7.** O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser inferior ao menor lance ofertado;
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** Problemas operacionais com a plataforma eletrônica deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo do artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, após aplicação do tratamento diferenciado, se houver, ou, na falta deste, com base na classificação originária, durante a sessão pública, com vistas à redução do preço total ou dos valores unitários, de forma a equalizá-los com o valor estimado pelo Município de Cotia, a qual instrui o processo da licitação. Em qualquer caso, deverá constar apenas 02 (duas) casas decimais após a virgula.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, daquele que apresentar valor final superior ao preço máximo estimado, desconto menor do que o mínimo exigido (vide subitem 7.8);

8.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d) Cadastro de Relação de Apenados mantido pelo TCE/SP.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema eletrônico, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1.1. Ato constitutivo e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente.

9.7.2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Habilitação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, no máximo com 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão pública da licitação.

9.9.1.1. Se, na certidão apresentada, constar distribuição de processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, em conformidade com a Súmula nº 50, do TCE/SP.

9.9.1. Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

9.9.1.1. Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

9.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.10.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos constantes deste Edital, atestando:

9.10.1.1. Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



9.10.1.2. Que inexistem situações que impliquem em Nepotismo, na forma do modelo do Anexo VI.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final (READEQUADA) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros, se não comprometer a rodada de lances; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Caso haja divergência nas quantidades e aritmética, a proposta será desclassificada.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões de recurso, conforme o inciso I, do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, **mediante agendamento prévio.**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



14. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cotia.

14.2. A adjudicatária deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

14.2.1. Apresentar o comprovante de Registro ou Inscrição no Ministério do Turismo (EMBRATUR).

14.2.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

14.2.3. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

14.2.4. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

14.2.5. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.2.6. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

14.2.7. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

14.3. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, conforme o artigo 90, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.4. Na hipótese de ocorrência do referido no item anterior, o Município de Cotia poderá ainda revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, respeitando a grade de fornecimento dos materiais, e, conforme previsão no instrumento contratual anexo a este edital.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



14.6. As regras referentes ao pagamento, reajustamento, se aplicável, critérios de recebimento do objeto, assim como das obrigações das partes estão disciplinadas na minuta de termo de contrato, anexa a este Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. cometer fraude fiscal;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.5.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.5.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Cotia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

15.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no respectivo termo de contrato.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@cotia.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35, Parque Dom Henrique, Cotia/SP, setor de Protocolo do Município.

16.3. Caberá à autoridade competente, auxiliado pelo Pregoeiro, assim como pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação com a divulgação no sítio oficial eletrônico.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, quando encaminhado pelo pregoeiro.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico/sítios oficiais e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cotia.sp.gov.br/licitacoes, poderão ser consultados aos interessados, no endereço Estrada Boa Vista, nº 575 – Galpão 11 e 12 - Condomínio Boa Vista - Jardim Atalaia - Cotia/SP, das 08 horas e 30 minutos às 16 horas, mediante agendamento prévio.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

18.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

18.1.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor;

18.1.6. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Situações que impliquem Nepotismo;

18.1.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;

18.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Pedido de Fornecimento;

18.1.9. ANEXO IX – Termo de ciência e notificação;

18.1.10. ANEXO X– Cadastro de responsáveis;

18.1.11. ANEXO XI – Declaração de Documentos a disposição do Tribunal; e

18.1.12. ANEXO XII – Termo de designação;

Cotia, 12 de junho de 2024.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo
Autoridade competente¹

² conforme delegação contida no Decreto Municipal nº 9.261/2023, com alterações posteriores

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e hospedagem para servidores e colaboradores municipais, quando em viagem exclusiva de interesse público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação proposta justifica-se pela necessidade de deslocamento de servidores e/ou colaboradores, para reuniões em diversas localidades, plenárias, congressos, seminários, cursos, eventos ou representações em outros locais que necessitem de deslocamento, tornando-se, portanto, imperiosa a realização dessa contratação.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Termo de Referência são adotadas as seguintes definições:

3.1.1 *Transaction Fee*: modelo pelo qual o cliente remunera os serviços das agências de viagens, mediante taxa fixa por transação, para suportar integralmente todos os custos diretos e indiretos envolvidos na administração das demandas de viagens;

3.1.2 Agenciamento de viagens: serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações;

3.1.3 Passagens aérea: compreende o trecho de ida e o de volta ou somente um dos trechos;

3.1.4 Bilhetes de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;

3.1.5 Trechos: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou de serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

3.1.6 Seguros de assistência em viagem internacional: compreende cobertura para acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior.

3.1.7 Tarifas do serviço de transporte aéreo de passageiros: valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente;

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



3.1.8 Taxas de embarque: tarifa aeroportuária cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

3.1.9 Cotações:

3.1.9.1 Passagens aéreas: compreende a pesquisa de disponibilidade para os trechos, datas e horários solicitados em todas as cias aéreas atuantes no referido trecho;

3.1.9.2 Hospedagens: se refere à pesquisa de valores e disponibilidade para o período e local solicitado, nas classes tarifárias solicitadas;

3.1.9.3 Seguro assistência de viagem: compreende a pesquisa de valores para o período e local solicitado;

3.1.9.4 Emissões: compreende a pesquisa, reserva e remarcação de voos, emissão de bilhetes e marcação de assentos. Somente para fins de pagamento, deverá ser considerado que a quantidade de requisições de passagens aéreas será a mesma da quantidade de emissões de passagens aéreas, ou seja, a cada requisição de passagem corresponderá a 01 (uma) emissão de passagem, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

3.1.9.5 Remarcações: compreende alteração de datas, trechos e/ou horários de voos;

3.1.9.6 Cancelamentos: compreende a solicitação de desistência de utilização de bilhete emitido.

4. DOS SERVIÇOS COMPREENDIDOS E EXECUÇÃO

4.1. Os serviços consistem em:

4.1.1. Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;

4.1.1.2. Disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, via web, na modalidade self booking, com utilização do e- ticket.

4.1.1.3. Negociar tarifas promocionais e acordos (tour codes) diretamente, ou assessorando ao órgão gestor, perante as companhias aéreas, incluindo os resultados obtidos no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



4.1.1.4. Prestar, por meio do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, os serviços transacionais de emissão, reemissão (alteração/remarcação) e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como providenciar as atividades conexas de contratação de seguros de viagem e bagagem.

4.1.1.5. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que PREFEITURA autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;

4.1.1.6. Os bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais cujas alterações sejam encaminhadas à CONTRATADA até as 17h00 deverão ser emitidas obrigatoriamente no mesmo dia;

4.1.1.7. As solicitações encaminhadas após as 17h00 poderão ser emitidas no dia seguinte,

6. exceção dos casos urgentes e excepcionais que serão comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para emissão imediata;

4.1.1.8. Os prazos estipulados nos subitens anteriores, excepcionalmente, poderão ser alterados, desde que solicitados por escrito, com a devida justificativa da empresa CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

4.1.2. Atender as demandas de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais, internacionais e hospedagem, emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional, reserva de hotéis nacionais e internacionais, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

4.1.3. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de deslocamentos (partida/chegada); localização e reserva de hotel, que melhor atenda às necessidades da solicitante; aquisição de seguros de viagem para trechos internacionais.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



4.1.4. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

4.1.5. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas e demais prestadores de serviços;

4.1.6. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

4.1.7. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

4.1.8. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;

4.1.9. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando a Prefeitura, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea/, valor dos trechos e taxas de embarque;

4.1.10 Apresentar à CONTRATANTE relatório com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



4.1.11. Entregar os bilhetes de passagens aéreas, vouchers para hotéis e demais serviços, diretamente ao funcionário responsável pelo serviço no âmbito da PREFEITURA ou a outro designado, ou enviá-los por meio de correio eletrônico;

4.1.12. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados;

4.1.13. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela PREFEITURA, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de nota de crédito a favor da PREFEITURA, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior;

4.1.14. Promover reembolso de passagens não utilizadas pela PREFEITURA, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de nota de crédito a favor da PREFEITURA;

4.1.15. Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;

4.1.16. Providenciar SEGURO ASSISTÊNCIA em viagem internacional;

4.1.16.1 Quando solicitado, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo 03 (três) cotações de SEGURO ASSISTÊNCIA em viagem internacional, para aprovação do custo e autorização da emissão pela PREFEITURA;

4.1.16.2 Providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, cotação em companhia seguradora para aprovação do custo e autorização da emissão pela Prefeitura, no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, da contratação de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, reembolso farmacêutico e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, com as seguintes coberturas:

a- morte acidental, considerando o evento com data definida, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



b- invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

4.1.16.3. Na cotação do seguro, deverão ser observados minimamente os valores abaixo, garantida a efetividade das demais coberturas, independente do destino da viagem:

a. assistência médica por acidente ou enfermidade (por evento): R\$ 10.000,00;

b. assistência/despesas farmacêuticas (por evento): R\$ 200,00;

c. assistência odontológica (por evento): R\$ 200,00.

4.1.16.4. Administrar reembolsos de passagens (descontos concedidos, cancelamentos e similares) junto às companhias aéreas, cujo prazo não deverá ultrapassar 60 dias, salvo justificativa apresentada pela companhia aérea.

5. DA REMUNERAÇÃO, MEDIÇÕES E PAGAMENTO.

5.1. A remuneração da CONTRATADA será feita exclusivamente mediante Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction Fee), de valor fixo, aplicável a cada uma das seguintes operações:

5.1.1 emissão, reemissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas, diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, por telefone e/ou e-mail, pela mesma companhia aérea (mesmo CNPJ), independentemente da(s) rota(s) ou destino(s) **quando o bilhete aéreo for de ida e volta;**

5.1.2 emissão, reemissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas, diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, por telefone e/ou e-mail, independentemente da(s) rota(s) ou destino(s), **quando o bilhete for somente de ida;**

5.1.3 emissão, reemissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas, diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, por telefone e/ou e-mail, independentemente da(s) rota(s) ou destino(s), **quando o bilhete for somente de volta, ainda que o bilhete de ida tenha sido emitido pela mesma companhia aérea (mesmo CNPJ);**

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



- 5.1.4 a cada cancelamento de passagem aérea de ida e volta,
- 5.1.5 a cada cancelamento de passagem aérea somente de ida,
- 5.1.6 a cada cancelamento de passagem aérea somente de volta,
- 5.1.7 a cada contratação de seguro viagem;

5.2. Para efeito de medição do serviço, será considerada uma única taxa de transação para viagem de ida e volta realizada pela mesma empresa aérea, ou seja, mesmo CNPJ. Caso ida e volta sejam realizadas por empresas aéreas diferentes, CNPJ(s) distintos, serão consideradas duas taxas de transação.

5.3 A Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction Fee) constitui a única forma de remuneração à CONTRATADA pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada a cobrança de ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente. Sem custo adicional, relatórios executivos customizados à CONTRATANTE, com base nos dados relativos às viagens realizadas e não realizadas, bem como às transações executadas pela CONTRATADA, na forma deste termo;

5.5. O valor a ser pago pelo CONTRATANTE, relativamente aos bilhetes aéreos, corresponderá ao valor da soma das passagens aéreas utilizadas dentro do mês de referência, descontadas eventuais comissões pagas por companhias aéreas, acrescido das taxas de embarque, bem como de eventuais seguros viagem/bagagem, adotando-se para o cálculo a seguinte fórmula:

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



$$VF = VP - VC + TE + S$$

onde: VF = Valor da fatura (valor a ser pago); VP = Valor

da passagem aérea;

VC = Valor da eventual comissão paga pela companhia aérea à agência contratada; TE = Valor da taxa de embarque;

S = Seguro viagem/bagagem (quando for o caso).

5.6 O valor a ser pago pelo CONTRATANTE pelos serviços de agenciamento corresponderá à quantidade de operações efetivadas dentro do mês, multiplicado pelo valor da Taxa de Transação (Transaction Fee).

5.7. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, o órgão gestão comunicará à CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis, o valor aprovado, e autorizará a emissão das correspondentes notas fiscais/faturas.

5.8. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para Secretaria Gestora.

5.9. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a Comissão de Fiscalização terá o prazo de 3 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



5.10. A emissão do Atestado de Realização dos Serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

6. DO SISTEMA E SUAS FUNCIONALIDADES

O Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, via web, na modalidade online booking, com utilização do e-ticket, deverá:

6.1. Estar interligado diretamente com os sites:

6.1.1. Das empresas aéreas nacionais: LATAM, Gol, Azul, Avianca, Passaredo, Total e outras;

6.1.2. Dos principais Sistemas GDS Global Distribution System ou CRS (Central Reservation System), tais como Amadeus, Navitaire, Argo IT, Reserv, Sabre e TMS (Travel Management System).

6.2. Suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das requisições e emissões, bem como os dados a elas relativos, com performance compatível com a carga, porte e demanda de trabalho exigidos;

6.2.1. Conter campo próprio para inserção de justificativa por parte do órgão gestora.

6.3. Dispor de armazenamento de dados em forma de B.I. (Business Intelligence) ou similar, de maneira a permitir emissão de relatórios sobre as transações realizadas, informação de despesas, estatísticas e economias.

6.4. Possibilitar:

6.4.1. Emissão de comprovante da reserva;

6.4.2. Emissão instantânea de bilhete de passagem aérea eletrônica (e-ticket), reemissão e cancelamento;

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



6.4.3. Marcação dos bilhetes de passagens aéreas nos horários estabelecidos, inclusive retorno, endosso, desdobramento, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos;

6.4.4. Emissão de relatórios com periodicidade no mínimo mensal, do tipo B.I. ou similar, que reflitam, dentre outros, os seguintes dados:

- Relatório de bilhetes de passagens aéreas emitidos;
- Relatório de bilhetes de passagens aéreas (faturados) e não voados;
- Relatório dos valores pagos sem observância do critério de menor preço; • Relatório dos descontos acumulados no período (mensal);
- Relatório dos destinos voados;
- Relatório dos destinos mais voados;
- Relatório de economia acumulada (escolha do menor preço vis a vis outros preços e compra com antecedência mínima estipulada na política).

6.4.5. Requisição de reembolso do valor de passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NA ASSINATURA DO CONTRATO O COMPROVANTE DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DO TURISMO (EMBRATUR).

José Lopes Filho
Secretário Municipal de Governo



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Município de Cotia

Processo nº xxxxxxxx/2023

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	Qtd.	Valor estimado anual para a contratação dos serviços R\$	DESCRIÇÃO	UN	Valor Unit. Para o agenciamento de viagens R\$
1.	01	R\$ 250.000,00	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pesquisa de Preços, Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e hospedagem para servidores e colaboradores Municipais quando em viagem exclusiva de interesse público, conforme as especificações do termo de referência do anexo I, do edital.	Unidade	

Validade da Proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Após a emissão da Nota fiscal eletrônica 30 (trinta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme o Termo de Referência Anexo I do Edital.

Local e Data

Assinatura do representante Legal e Carimbo da Empresa



ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), que conheço integralmente a Lei Complementar 123/2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da lei, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

(Local), __ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Atende plenamente os requisitos de habilitação, submetendo-se às penalidades cabíveis, no caso do não atendimento às exigências habilitatórias contidas no edital.

(Local), __ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

(Local), __ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA** que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Cotia;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), ____ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)



ANEXO VII– MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE COTIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.049/0001-20, com sede na Av. Prof. Manoel José Pedroso, nº 1347, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, nos termos da delegação contida no Decreto Municipal nº 9.261/2023, pelo Secretário _____, e a Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, sito à Rua _____, no Bairro _____, com inscrição no Ministério da Fazenda CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, resolvem firmar o presente Contrato vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 e anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam o que segue:

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Pesquisa de Preços, Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, Internacionais e Hospedagem para Servidores e Colaboradores Municipais, conforme especificado no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024, que passa a fazer parte deste Termo, como parte integrante.

2. CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 2.2.** O prazo de entrega do objeto se encontra disciplinado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....), conforme detalhamento contido na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3.2. O valor ajustado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta licitação, estando nele inclusas todas as despesas relacionadas ao fornecimento como incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade para entrega do objeto deste contrato.

3.3. O regime de execução deste instrumento será empreitada por preço unitário.



4. CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação – 355/2024

Ficha – 1971-21.01.3.3.90.39.04.122.7006.2.016.01.1100000.

Órgão - 21 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade – 1 - Governo

Natureza de Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 99 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Função – 4 - Administração

Sub- Função – 122 – Administração Geral

Programa: 7006 – Suporte Administrativo

Ação: 2016 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Fonte – 1 – Tesouro Municipal

Aplicação 1100000 – Geral

Valor da Reserva: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

5. CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Será de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital.

6. CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação e atesto da nota fiscal, através de depósito bancário, relativos aos bilhetes aéreos, corresponderá ao valor da soma das passagens aéreas utilizadas dentro de um período de até 30 (trinta) dias, **descontadas** eventuais comissões pagas por companhias aéreas, **acrescido** das taxas de embarque, bem como de eventuais seguros viagem/bagagem, adotando-se para o cálculo a seguinte fórmula:

$$VF = VP - VC + TE + S$$

Onde:

VF = Valor da Fatura (Valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem aérea;

VC = Valor da eventual comissão paga pela companhia aéreas à agência contratada;

TE = Valor da taxa de embarque;

S = Seguro viagem/bagagem (quando for o caso);

6.2. Em caso de irregularidade nos serviços prestados ou na documentação fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.3. Caso a Administração, eventualmente, atrase o pagamento ao contratado, deverá corrigir o valor inadimplente, com base na variação mensal do índice PCA, até a data do efetivo pagamento.



7. CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1.** Promover a fiscalização e o acompanhamento, por meio do gestor designado, durante toda execução do objeto do contrato;
- 7.1.2.** Comunicar à CONTRATADA quaisquer anormalidades verificadas no decorrer da execução contratual;
- 7.1.3.** Proceder ao recebimento do objeto, rejeitando-o quando não executado na forma prevista neste instrumento. No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o objeto no prazo estipulado pelo CONTRATANTE;
- 7.1.4.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.1.5.** Efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, com base no Decreto Municipal nº 9.208/2023.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que o objeto seja executado com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;
- 7.2.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.2.3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.2.4.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.2.5.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços.
- 7.2.6.** A Contratada se obriga a observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente a:
 - 7.2.6.1.** Emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
 - 7.2.6.2.** A Contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte.
 - 7.2.6.3.** A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 2023.
 - 7.2.6.4.** A contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



8. CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Os ajustes, serão quantitativos ou qualitativos, do objeto contratual, e desde que deles não resultem transmutação, e serão feitos na forma e condições estabelecidas nos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9. CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento deste contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Governo**, que designará por ato formal previsto no Decreto nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, servidor público para, em conformidade com a lei, o referido decreto e as disposições seguintes, realizar a sua efetiva gestão.

9.2. Compete ao gestor designado, dentre outras atribuições que visem ao exercício efetivo da fiscalização:

9.2.1. Verificar, rotineiramente, a vigência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, exigindo a apresentação de novos documentos, quando estes estiverem vencidos;

9.2.2. Atestar, através de relatório mensal ou outro documento equivalente, a execução, pela CONTRATADA, dos serviços, antes de qualquer pagamento a ser efetuado;

9.2.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços, propondo as medidas urgentes e necessárias à sua regular execução, em conformidade com as disposições previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

9.2.4. Propor, de forma fundamentada e motivada, as sanções a serem aplicadas à CONTRATADA.

9.3. O não exercício da fiscalização não isenta a contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

10. CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Após a entrega, o objeto será recebido:

10.1.1. EM CARÁTER PROVISÓRIO: por meio de atesto formal do próprio gestor do contrato, que se dará imediatamente após a entrega do objeto.

10.1.2. EM CARÁTER DEFINITIVO: por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento de todas as exigências e especificações previstas neste instrumento.

10.2. Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.

10.3. Todos os custos para nova execução, além de outros que incidam sobre o objeto, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

10.4. Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.

11. CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA:



- 11.1.1.** Advertência escrita;
- 11.1.2.** Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:
 - 11.1.2.1.** 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. Após 10 (dez) dias corridos de atraso, será considerada inexecução parcial, ocasião na qual será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 11.1.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida pela CONTRATADA, podendo ser rescindido o contrato, a critério da CONTRATANTE; e
 - 11.1.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço realizado em desacordo com as especificações do objeto ou pela infringência de outras obrigações contratuais.
- 11.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As penalidades previstas no subitem anterior são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3. Os erros de execução dos serviços que, comprovadamente, causarem danos materiais à CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente em favor da CONTRATANTE, em conta bancária a ser por este informada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicial ou extrajudicialmente.

11.5. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA, ainda, responsável pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

11.6. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12. CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto de pleno direito nas seguintes condições:

- 12.1.1.** A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste ajuste;
- 12.1.2.** A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa;
- 12.1.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação da extinção do contrato será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao instrumento.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se extinto o contrato a partir da publicação.

12.3. Nas hipóteses legalmente admitidas, a solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. Constituem, ainda, causas de extinção as hipóteses determinadas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



13. CLÁUSULA 13ª - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14. CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

14.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Contrato, bem como de todas as condições dispostas no Edital do certame e dos anexos que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, bem como deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15. CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro do Município de Cotia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia-SP, em _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023)

Empresa XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PEDIDO Nº XXXX/2024

DADOS DA CONTRATADA	
Razão Social: XXXXX	
Nome Fantasia: XXXXX	
C.N.P.J. XXXXXX - I.E. XXXXXX	
Endereço: XXXXX	
Bairro: XXXXXX	Cidade: XXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXX
Telefone/e-mail: XXXXXXXXXXXX e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Contato: XXXXXXXXXXXXXXXX	
No Valor de R\$ XXXXXXXXXXXX	
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX	
PROCESSO Nº xxxxxxxx/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 - EMPENHO: XXXXXX	
PRAZO DE ENTREGA: XXXXX (XXXX)	
Requisitante: Secretaria Municipal XXXXXXXX	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXX	

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
			VALOR TOTAL		

DADOS PARA FATURAMENTO: Av. Prof. Manuel José Pedroso, 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100 - CNPJ 46.523.049/0001-20 / I.E: Isenta

O presente pedido de compras se encontra vinculado ao edital nele referenciado, às disposições contidas no Anexo I – Termo de Referência, bem como, no caso de penalidades e demais obrigações, às disposições contratuais previstas nas cláusulas do Anexo VIII, devendo a contratada cumpri-los integralmente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Depto de Compras

OBS: O EXTRATO DO PEDIDO DE COMPRAS DEVERÁ SER PUBLICADO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 94 C/C COM O ARTIGO 174, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. OS TERMOS DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP DEVEM CONSTAR COMO ANEXOS DOS PEDIDOS.



ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cotia/SP, xxx de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARDOSO FRANCO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 191.051.098-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



ANEXO X – CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO:

PROCESSO Nº: xxxxxxxxxxxx/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CONTRATO Nº ____/2024.

Nome: _____

RG nº _____ **CPF nº** _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ **Telefone:** _____

Sede: _____ **CEP** _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ **CPF nº** _____

Cotia, ____ de ____ de ____.



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras / serviços de engenharia:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO XII – TERMO DE DESIGNAÇÃO

CONTRATO N° ____/2024

Pregão Eletrônico nº xxx/2024 – Processo nº xxxxxxxxxxxxxx/2023

OBJETO:

Através do presente fica designado o servidor abaixo relacionado, como responsável pela gestão do contrato em referência:

Nome do Servidor:

RG n°:

CPF n°

Cargo:

Cotia-SP, ____/____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX